

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026.

APROVA A DESTINAÇÃO DOS SALDOS REPROGRAMADOS DO FMAS - EXERCÍCIO 2025, DOS BLOCOS DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS, DE GESTÃO DO SUAS E DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, TODOS ORIUNDOS DO FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº220/2017; Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, pelo Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.742/93 (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica/2012 (NOB/SUAS), que têm como diretrizes a descentralização político administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;
- as Portarias Ministério da Cidadania nº 440, de 25 de agosto de 2005 e nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os Pisos da Proteção Social Básica e Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica –(NOB/SUAS), sua composição e o cofinanciamento;
- a Portaria Ministério da Cidadania nº 351, de 21 de novembro 2006, que altera o art. 19 da Portaria Ministério da Cidadania nº 459/2005, no que tange a reprogramação dos saldos repassados pelo FNAS aos fundos municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, dentro de cada nível de proteção, para o exercício seguinte;
- O documento denominado “Orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social”, elaborado pelo Ministério da Cidadania/SNAS e Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social;

- O parágrafo 6º do Art. 4º da Lei nº 11.692/2008;
- A portaria nº 113/2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
- Considerando a Portaria Ministério da Cidadania Nº 2.600, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no SUAS-MOB-SUAS;
- Considerando a Portaria do Mc Nº 580, de 31 de Dezembro de 2020, Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na Modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2025 do Bloco de Serviços de Proteção Social Básica no valor total de **R\$ 31.759,78** (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).

§ 1º O saldo do Bloco da Proteção Social Básica será utilizado na realização de qualquer serviço do respectivo Bloco correspondentes, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades dos serviços de proteção social básica, sendo eles:

- ✓ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- ✓ Programa de Atenção Integral à Família – PAIF (CRAS);

II – Os recursos serão executados conforme estabelecido pela Tipificação dos Serviços e conforme anexos I e II desta resolução.

Art. 2º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2025 do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade no valor total de **R\$ 9.628,10** (nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos).

§ 1º O saldo do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade será utilizado na realização de qualquer serviço do respectivo Bloco correspondente, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI (CREAS) e de Transição de Média Complexidade-PTMC.

II – Os recursos serão executados conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Cidadania e conforme anexo **III** desta resolução.

Art. 3º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2025 do Bloco da Gestão do SUAS, no valor total de **R\$ 17,62** (dezesete reais e sessenta e dois centavos).

§ 1º O saldo do Bloco da Gestão do SUAS serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente em serviços/ações realizadas pela Gestão Municipal do SUAS, conforme anexo **IV** desta resolução.

Art. 4º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2025 do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, BL GBL FNAS no valor total de **R\$ 7.696,65** (sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos); BL IGD – PAB no valor de **R\$ 23,96** (vinte e três reais e noventa e seis centavos).

§ 1º O saldo do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente em serviços/ações realizadas pela Gestão Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro, conforme anexo **V** desta resolução.

Art. 5º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2022 do Bloco de Programas Criança Feliz - PCF, no valor total de **R\$ 51.595,76** (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

§ 1º O saldo do Bloco de Programas Criança Feliz - PCF, serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando.

I – Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades do Programa Criança Feliz - PCF, conforme anexo **VI** desta resolução.

Art. 6º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2025 do Bloco de Programas e Projetos (**BPC ESCOLA**) no valor total de **R\$ 805,14** (oitocentos e cinco reais e catorze centavos).

§ 1º O saldo do Bloco de Programas e Projetos serão utilizados no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência destes, determinando;

I – Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades do Programa BPC na Escola.

II – Os recursos serão executados conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Cidadania e conforme anexo **VII** desta resolução.

Art. 7º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2025 do Bloco de Programas **PROCAD-SUAS**, no valor total de **R\$ 1.815,11** (um mil, oitocentos e quinze reais e onze centavos).

§ 1º O saldo do Bloco de Programas **PROCAD-SUAS**, serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando.

I – Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades do Programa **PROCAD-SUAS**, conforme anexo **VIII** desta resolução.

Art. 8º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2025 do Bloco do Grupo de Programas, Programa **SIGTVRP2EB**, **SIGTV_ESTR3**, **SIGTV_EXT3**, e **SIGTV_ESTR4**, no valor total de **R\$ 159.950,00** (cento e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

§ 1º O saldo do Bloco do Grupo de Programas, Programa **SIGTVRP2EB**, **SIGTV_ESTR3**, **SIGTV_EXT3**, e **SIGTV_ESTR4**, serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando.

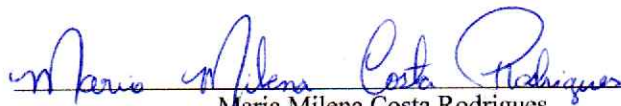
I – Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades do Programa **SIGTVRP2EB**, **SIGTV_ESTR3**, **SIGTV_EXT3**, e **SIGTV_ESTR4**, conforme a tipificação do uso do recurso.

Art. 9º Os recursos alocados por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o município de Cocal de Telha - PI e que ficaram em conta no dia 31/12/2025 também compõe objeto dessa reprogramação de saldos, sendo os mesmos aplicados de acordo com a especificação de cada recurso.

Art. 10º O Conselho de Assistência Social, observadas as respectivas competências irá verificar e fiscalizar a regularidade dos atos praticados e a prestação dos serviços, quanto aos recursos reprogramados dos Programas, Projetos e dos Blocos de Financiamento, a fim de assegurar a conformidade com esta resolução e seus anexos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2026.

COCAL DE TELHA-PI, 28 DE JANEIRO DE 2026.



Maria Milena Costa Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social